

Desembargador Eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos

Presidente

Nota(s) de rodapé:

(1) Art. 50. (...)

§1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

EDITAIS

EDITAL N° 21/2025 - CRIAÇÃO DA BANDEIRA E DO HINO OFICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Processo SEI n.º 2025.0.000003844-0

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno deste Tribunal, torna público que realizará concurso para a seleção de trabalhos artísticos de criação da bandeira e do hino oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Os símbolos de uma instituição exaltam seus valores e sua história, significando o sentimento de pertencimento e de união de uma entidade. Dessa forma, a criação da bandeira e do hino oficial do Tribunal Regional Eleitoral comunica e fortalece a identidade e memória eleitorais perante toda a sociedade alencarina.

1.2. A abertura de concurso interno, dirigido aos que fazem esta Justiça Especializada, fomenta a criatividade, o desenvolvimento artístico e cultural daqueles que vivenciam diariamente o propósito democrático desta organização, impondo maior significado aos ícones de representação institucional.

2. OBJETO

2.1. Seleção e escolha de trabalhos artísticos de criação da bandeira e do hino oficial (letra e melodia) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

3. OBJETIVO

3.1 - Eleger a bandeira e composição musical (letra e melodia) que será instituída como hino oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, garantindo identidade visual e sonora que representem seus valores e missão.

3.2 - Estimular a participação e o envolvimento daqueles que fazem a Justiça Eleitoral do Ceará no processo de criação dos símbolos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

3.3 - Fomentar os talentos da instituição para a criação artística, elevando os valores e sentimento de união dos que fazem a Justiça Eleitoral do Ceará.

4. DOS TRABALHOS E DA FORMATAÇÃO

4.1. Serão admitidos ao concurso os trabalhos que, além de atenderem às características definidas no presente Edital, sejam originais e inéditos, elaborados especialmente para esse fim, não tendo sido publicados antes, no todo ou em parte.

4.2. Qualquer comprovação de plágio ou cópia acarretará na exclusão do(a) participante, sendo deste(a) a inteira responsabilidade pelo ato.

4.3. Das Especificações da bandeira

4.3.1. A bandeira deverá ser elaborada na dimensão padrão: 1,35 m x 0,90 m (proporção 3:2).

4.3.2. As cores da bandeira serão de escolha, desde que harmoniosas e representativas do estado do Ceará.

4.3.3. A bandeira deverá ser composta por elementos gráficos que simbolizem a missão, valores e identidade do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.3.4. A bandeira deverá ser apresentada em formato digital (JPEG ou PNG, 300 DPI) e com justificativa conceitual.

4.3.5. Opcionalmente, pode ser entregue versão vetorial (AI, EPS ou SVG).

4.3.6. O(A) participante deverá ceder os direitos autorais ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.4. Das Especificações do hino:

4.4.1. O hino oficial deverá conter letra e melodia originais.

4.4.2. A letra do hino deverá ser escrita em língua portuguesa, com métrica e rimas adequadas.

4.4.3. O hino deverá ter tempo médio de dois a quatro minutos de duração.

4.4.4. O arquivo do hino deverá ser enviado em formato MP3 ou WAV, acompanhado de partitura em PDF.

4.4.5. O participante deverá anexar justificativa explicando o significado da letra e da composição.

4.4.6. Os(As) participante(s) cederá ou cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que se reserva o direito de publicar, gravar, confeccionar e divulgar o trabalho premiado.

4.5. Os trabalhos entregues em desacordo com o especificado neste Edital, ou os que apresentem qualidade que não permitam avaliação criteriosa, serão rejeitados e eliminados automaticamente na fase de validação.

4.6. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, substituições, alterações, inserções ou exclusões de partes ou da íntegra do trabalho inicialmente apresentado.

4.7. Os(As) participantes, ao enviarem seus trabalhos, manifestam sua total concordância com as regras deste concurso.

4.8. Em trabalhos com mais de um autor(a), todos(as) os(as) integrantes da equipe deverão ser identificados(as) na inscrição. A não identificação implica na não emissão de certificado de coautoria.

5. DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

5.1. Da Participação:

5.1.1. Poderão participar do concurso magistradas e magistrados eleitorais, servidores e servidoras do quadro de pessoal do TRE-CE, inclusive cedidas, cedidos, removidas, removidos, requisitadas, requisitados e ocupante de cargo em comissão sem vínculo com a Administração Pública, estagiárias, estagiários, colaboradoras terceirizadas e colaboradores terceirizados.

5.1.2. Estarão impedidos de participar do concurso os membros da Comissão Avaliadora, bem como seus cônjuges ou parentes, até 3.º grau.

5.2. Da Inscrição

5.2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 12 a 28 de março de 2025, em ambiente específico na intranet, no qual será preenchida ficha de inscrição e enviados os trabalhos concorrentes.

5.2.2. Cada concorrente poderá participar com apenas uma proposta por categoria (bandeira e hino).

5.2.3. Será permitido apresentar trabalho em conjunto, devendo constar a coautoria, de forma clara, no ato de inscrição.

5.2.4. Aos(Às) candidatos(as) que tiverem a inscrição de seu trabalho indeferida abrir-se-á prazo de três dias úteis para eventual interposição de recurso dirigido à Comissão Avaliadora do Concurso. O prazo para análise dos recursos será de um dia útil.

5.2.5. É irrecorrível a decisão da Comissão Avaliadora sobre o recurso.

6. AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. A organização e a condução do presente concurso serão realizadas por uma Comissão Avaliadora.

6.2. A Comissão Avaliadora será formada pelo(a):

- a) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;
- b) Corregedor Regional Eleitoral do Ceará;
- c) Juíza Diretora da Escola Judiciária Eleitoral Cearense, na Capital;
- d) Diretor-Geral;
- e) Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;
- f) Secretária da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;
- g) Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;
- h) Poderão ainda ser convidadas e convidados membras e membros de instituição de ensino superior e da instituição especialistas em design, música, história e cultura.

7. Critérios de Julgamento

7.1. Da bandeira

7.1.1. Criatividade e originalidade - 20 pontos;

7.1.2. Representatividade dos valores regionais e institucionais - 30 pontos;

7.1.3. Estética e aplicabilidade prática - 20 pontos;

7.1.4. Técnica e qualidade da execução (30 pontos);

7.2. Do hino:

7.2.1. Criatividade e originalidade da composição - 20 pontos;

7.2.2. Coerência da letra com os valores regionais e institucionais - 30 pontos;

7.2.3. Harmonia melódica e impacto sonoro - 20 pontos;

7.2.4. Técnica e qualidade da execução - 30 pontos.

7.3. A Comissão Avaliadora poderá não escolher nenhuma das obras inscritas e pode ser aberto novo edital referente a criação da bandeira e hino oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

7.4. Caberá recurso da decisão da Comissão Avaliadora no prazo de três dias úteis. O prazo para análise dos recursos será de um dia útil.

7.5. É irrecorrível a decisão da Comissão Avaliadora sobre o recurso.

8. RESULTADO E PREMIAÇÃO

8.1. O resultado final será divulgado no site e canais oficiais da instituição.

8.2. As vencedoras ou vencedores receberão certificados de reconhecimento e, no caso de magistrada(o) ou servidor(a) da Justiça Eleitoral, ainda uma viagem para evento institucional definida pela Presidência às expensas do TRE-CE (diárias e passagens).

8.3. O TRE-CE terá direito de uso e adaptação das obras escolhidas, bem como os direitos autorais sobre as obras.

9. Das Disposições Gerais:

9.1. O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste regulamento.

9.2. Estão automaticamente desclassificados(as), em caráter inapelável e irrecorrível os (as) concorrentes que descumprirem este Edital, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos(as) com os(s) outros(as) participantes ou com os(as) organizadores(as).

9.3. Os (As) concorrentes abrem mão dos direitos sobre imagem, letra e música e não serão remunerados(as) ou ressarcidos(as) de despesas, em hipótese alguma.

9.4. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá determinar a realização de um novo concurso caso nenhum dos trabalhos apresentados seja selecionado pela Comissão Avaliadora.

9.5. A inobservância deste Edital, por parte de qualquer concorrente, implicará na sua desclassificação imediata.

9.6. Os trabalhos concorrentes, após o Concurso, serão encaminhados ao acervo do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Fortaleza/CE, 11 de março de 2025.

Desembargador Eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos

Presidente

PORTARIAS

PORTARIA TRE/CE N° 243/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Tribunal, com base na Lei n.º 8.112/90, Portaria TRE/CE n.º 323, de 4/6/2003, e SEI n.º 2025.0.000003910-1, RESOLVE:

Art.1º. Designar FRANCISCA VERÔNICA DA SILVA MAIA SALES, Analista Judiciária do Quadro Permanente deste Tribunal, para ocupar a função comissionada de Assistente II, nível FC-2, da Assessoria de Imprensa, Comunicação Social, Cerimonial e Eventos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 10 de março de 2025.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA TRE/CE N° 241/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de preservar a memória institucional e reconhecer aqueles que contribuíram significativamente para a Justiça Eleitoral no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o resultado da consulta realizada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, a qual indicou, por maior número de votos, a escolha do nome do Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes para denominar o edifício-sede deste Tribunal;

CONSIDERANDO a trajetória do Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes, magistrado de reconhecida atuação e dedicação à Justiça Eleitoral, onde exerceu a função de membro da Corte e Diretor da Escola Judiciária Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Denominar, *ad Referendum*, "Edifício Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes" a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizada na Rua Dr. Pontes Neto, nº 800, em Fortaleza-CE.

Art. 2º Determinar que a Secretaria de Administração - SAD adote as providências necessárias para a implementação desta denominação, inclusive a instalação de placa comemorativa em local de destaque.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 7 de março de 2025.

Desembargador Eleitoral Raimundo Nonato Silva San

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ATOS JUDICIAIS